



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C.G.C. 03 155 942/ 0001 - 37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - C E A D - CEP 79 730-000
////////////////////////////////////

LEI MUNICIPAL Nº 631/95 - de 26 de abril de 1995.

Autoriza a doação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **APAE** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Glória de Dourados (Ms), a área de terras medindo 4.124,16m² (quatro mil, cento e vinte e quatro metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), determinada por parte do antigo lote rural nº 75 da quadra nº 50, hoje lote único, da quadra nº 2, com as seguintes confrontações: a) ao norte, 42,96m com Rua Hiroshima; b) ao sul, 42,96m com a Rua dos Colonos; c) ao leste, 96,00m com a Rua Projeta da A; e d) a oeste, 96,00m com parte do lote rural nº 75, da quadra nº 50. O imóvel está avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

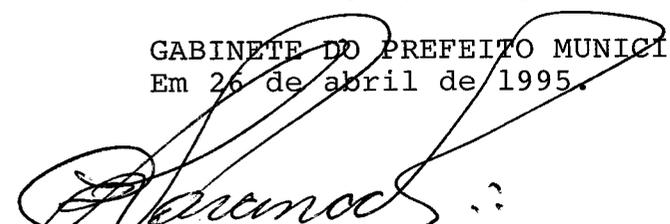
§ 1º - A área especificada no caput destinar-se-à à construção de sede própria e unidade de educação especial da entidade.

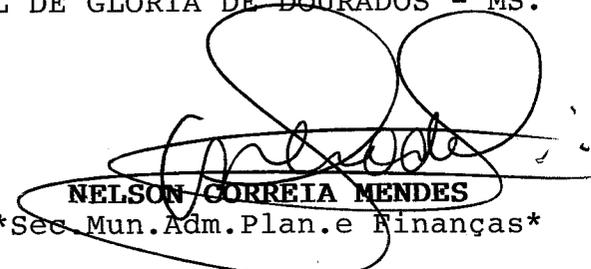
§ 2º - Constará da escritura pública de doação, além do especificado no parágrafo precedente, a obrigatoriedade de a empresa donatária implantar as obras e iniciar suas atividades nas mesmas, no prazo máximo de dois anos, contados da assinatura da mesma, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias, independentemente de qualquer indenização por parte do Poder Público, bem como de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º - As despesas com escrituração do imóvel cuja doação é autorizada, correrá por conta da donatária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Em 26 de abril de 1995.


Engº Agrº **JAIRO DE VASCONCELOS**
Prefeito Municipal


NELSON CORRÊIA MENDES
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças